



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria de Finanças
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2011

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2011

Processo nº 2011002264

Validade 12 meses

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede no Paço Municipal, à 502 Sul, Palácio dos Girassóis, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Senhor **João Marciano Júnior**, Diretor Geral de Compras e Licitação de Palmas - TO, conforme Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

Resolve:

Registrar os preços para o fornecimento dos **materiais** a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma eletrônica n.º 074/2011, sucedido em 04/07/2011, às 09:00.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação da **Secretaria Municipal de Educação.**, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor				CNPJ	
VR COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - EPP				07.027.366/0001-01	
Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$
01	6	UN	Bola de futsal nº 100 categoria iniciação esportiva com costura, camara de butil, válvula substituível, forro multiáxial, cobertura em microfibras peso aprox. 250 a 280grs circunferência 43 a 40cm obedecendo as exigências da CBFS.	ACTION	79,00
02	6	UN	Bolas na modalidade futsal nº 200 categoria infantil e feminino c/costura câmara de butil válvula substituível forro multiáxial cobertura em micro fibra peso aproximado 350ª a 380grs circunferência 62ª 64cm obedecendo as exigências da CBFS.	ACTION	90,00
03	4	UN	Bola de futsal nº 500 categoria adulto e juvenil c/ costura , câmara de butil, válvula substituível, forro multiáxial, cobertura em microfibras peso aprox. de 400 a 440 gramas com circunferência de 62 a 64 cm. obedecendo as exigências da CBFS.	ACTION	114,00
05	4	UN	Bola de handebol categoria mirim câmara de butil válvula substituível forro multiáxial cobertura em couro peso aprox. 230ª 270grs circunferência 49ª 51cm obedecendo as exigências da CBH	ACTION	119,00
20	24	UN	Bolas – de Voleibol categoria adulto câmara de butil válvula substituível forro multiáxial cobertura em microfibras peso aprox. 260ª 280grs circunferência 65ª 67cm obedecendo as exigências da CBV	ACTION	155,00
23	12	UN	Bolas - Bola de handebol (Tamanho 2 da IHF) Câmara de butil válvula substituível forro multiáxial cobertura em couro peso aprox. 325ª 400grs circunferência 54ª 56cm obedecendo	ACTION	140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria de Finanças
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			as exigências da CBH		
24	12	UN	Bolas - Bola de handebol (Tamanho 1 da IHF) Câmara de butil válvula substituível forro multiáxial cobertura em couro peso aprox. 290ª - 300grs circunferência 50ª 52cm obedecendo as exigências da CBH	ACTION	150,00
30	24	UN	Bolas futebol society categoria adulto câmara de butil válvula substituível forro multiáxial cobertura em microfibras peso aprox. 420ª 450grs circunferência 68ª 69cm	ACTION	83,00
41	36	PAR	PARES DE TÊNIS para corrida em lona, sistema de ajuste cadarço, com entressola de EVA, solado antiderrapante de borracha. Nº.35 – 02 pares Nº.36 – 06 pares Nº.37 – 06 pares Nº.38 – 07 pares Nº.39 – 07 pares Nº.40 – 05 pares Nº.41 – 02 pares Nº.42 – 02 pares	OLYMPIKUS	125,00

3. DO OBJETO

Constitui o presente objeto aquisição de **aquisição de materiais esportivos**, conforme especificações do Edital.

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. DA VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria de Finanças
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

A Nota de Empenho será enviada pela [Secretaria Municipal de Educação](#), de Palmas ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da [Secretaria Municipal de Educação](#), na dotação orçamentária consignada para o projeto/atividade, incluindo-se a natureza de sua despesa e fonte.

7. VALOR E PAGAMENTO

Por cada material fornecido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na [Secretaria Municipal de Educação](#).

Fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega será na [Secretaria Municipal de Educação](#), localizado na Avenida Teotônio Segurado 102 Sul Conj. 01, Lote 05 CEP: 77.020-002, Centro, Palmas - TO, em dias úteis e horário comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria de Finanças
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Após o recebimento da Nota de Empenho, deverá o CONTRATADO efetuar a entrega do objeto do certame no prazo de até 08 (oito) dias, conforme especificado no Edital de Licitação, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria Geral de Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 34/2006, Decreto Municipal 218/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo nº 201002264.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 03 de novembro de 2011.

João Marciano Junior
Diretor de Compras e Licitação

Higor de Sousa Franco
Pregoeiro

Ivonete G. Cavalcante Silva
Equipe de Apoio

VR COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - EPP